



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

(Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006)

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com vistas à contratação de serviços de transporte escolar em linhas municipais, conforme especificações contidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 17 de fevereiro de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h45min do dia da sessão (horário de Brasília).

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Bozano, regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino nas Redes Municipal e Estadual, mediante o cumprimento dos horários, itinerários, e demais disposições contidas no Memorial Descritivo, Mapas, e Planilhas de Custos, em relação às linhas que seguem:

ITEM	LINHA	ITINERÁRIOS	DIST.	VEÍCULO	TURNO	ALUNOS
1	1	Percurso: sede do Município de Bozano, Rua Fioravante Alarico Sandri, sentido propriedade de Vanderlei Buzetto, retorno a Rua Fioravante Alarico Sandri sentido estrada que vai a Agropecuária São Roque, seguindo até a ponte do Rio Cambará, propriedade de Cláudio Copetti, seguindo até propriedade de Lucas Darlan Wielens, retorno a estrada principal seguindo pela antiga estrada Faxinal, Agropecuária São Roque, até a propriedade de Juarez Sandri, seguindo até cemitério do Rincão das Figueiras, propriedade dos Zanetti, retorno, propriedade de Marcos Baiotto, propriedade de Elerson Maccagnan, retorno pelo cemitério do Rincão das Figueiras, propriedade de Homero Gottens até a estrada principal, sede do Município, Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber e Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Bozano.	128,39 km/dia	mínimo 15 lugares	manhã	9
					tarde	13
						Total 22



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2	2	Percorso: Sede do Município de Bozano, Rua Emilio Hartmann, acesso a comunidade de Santa Lúcia, desvio acesso propriedade de Homero Gottems, comunidade de Santa Lúcia, Rincão dos Costa Beber, propriedade de Udi Costa Beber, retorno a comunidade Santa Lúcia, acesso a propriedade de Elvis Basso, comunidade de Santa Lúcia, estrada de acesso sede do Município, propriedade Getúlio Baiotto, estrada de acesso sede do Município, Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber e Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Bozano.	84,74 km/dia	mínimo 15 lugares	manhã	10	Total 24
					tarde	14	
3	3	Percorso: sede do Município de Bozano, BR 285, entrando na Linha 11, acampamento Batista, seguindo propriedade de Elvio Kromberg, virando à direita até a propriedade de Sandro Meggiolaro, posteriormente propriedade de Cesar Copetti, em direção a propriedade de Celso Maas, propriedade de Edgar Meggiolaro, até início da propriedade de Elerson Krampp, retorno linha 11, BR 285, segue até propriedade de Oda Filipim, retorno a BR 285, Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Bozano, seguindo pela Augusto Mundstock, Rua Silvio Frederico Ceccato até a Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber.	95,09 km/dia	mínimo 15 lugares	manhã	11	Total 23
					tarde	12	

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

4.1 **Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital**, inclusive que se enquadra como EPP/ME.

4.1.2 Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

4.3 Não poderão participar desta Licitação as empresas:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 A licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.3. A licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.4 A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.3.5 A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições nele estabelecidas.

6.1.1 As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá **declarar** em campo próprio do sistema:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

6.3 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

6.4 O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, devendo conter:

7.2.1 Valor unitário líquido por quilômetro em relação a cada item cotado, assim como o valor total diário para a execução dos serviços na respectiva linha, indicados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devendo em tais quantitativos estarem incluídos todos os custos relativos aos veículos, equipamentos, contratação de pessoal, seguro, combustível, manutenção, depreciação, tributos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, os quais correrão exclusivamente à conta das licitantes vencedoras.

7.1.2 Planilha de quantitativos de custos, seguindo como paradigma o modelo disponibilizado em anexo a este Edital, na qual deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços cotados com a realidade do mercado, e bem assim a sua exequibilidade, levando-se em consideração a natureza jurídica da empresa, a execução através de empregado ou sócio, dentre outros elementos tidos pelas licitantes como indispensáveis.

7.3 Serão considerados para fins de julgamento, os valores individuais por quilômetro em relação a cada linha cotada, com até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas as propostas cujos quantitativos unitários, por quilômetro, não ultrapassem aos contidos na tabela abaixo, verificados individualmente em relação a cada item (linha):

ITEM	LINHA	VALOR MÁXIMO POR QUILOMETRO	
		Optantes do Simples	Não optantes
1	1	R\$ 3,54	R\$ 3,82
2	2	R\$ 4,36	R\$ 4,79
3	3	R\$ 4,25	R\$ 4,63

Não obstante os valores máximos ora fixados, servirá igualmente como limitador dos preços cotados, a planilha de quantitativos e custos apresentada pelas empresas, sobretudo levando-se em conta a natureza da tributação incidente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

8.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

8.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

8.4.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

8.4.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

8.4.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 8.4.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.4.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

8.4.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Trabalho – CLT.

8.5 ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Declaração de que dispõe de veículo(s) apropriado(s) para a execução dos serviços de transporte escolar nas linhas a que se propõe a contratar com o Município, com fabricação não superior a 20 anos, relacionando-o(s) explicitamente, os quais deverão conter as características abaixo exigidas e atender as seguintes condições:

8.6.1.1 Categoria aluguel;

8.6.1.2 Espécie passageiro;

8.6.1.3 Regular situação do licenciamento anual;

8.6.1.4 Capacidade mínima de 15 lugares;

8.6.1.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

8.6.1.6 Autorização obtida do Órgão Executivo Estadual de Trânsito (DETRAN-RS) mediante inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

8.6.1.7 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores devem ser invertidas;

8.6.1.8 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

8.6.1.9 Cintos de segurança em número igual a lotação;

8.6.1.10 Outros requisitos exigidos pelo CONTRAN para a circulação de veículos;

8.6.1.11 Laudo de vistoria do(s) veículo(s), fornecido por empresa especializada na área de reparação automotiva, dando conta de suas plenas condições mecânicas, visando à segurança da vida e integridade física dos alunos transportados e de terceiros;

8.6.1.12 Apólice de seguros, contendo os seguintes prêmios mínimos: danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – R\$ 550.000,00; responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros – 100.000,00; responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros – 100.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, em caso de morte – R\$ 50.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, em caso de invalidez permanente – R\$ 50.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, destinada ao custeio de despesas médico-hospitalares – R\$ 15.000,00; recomposição de registro de documento, por passageiro – R\$ 250,00.

8.6.2 Declaração de que dispõe de condutor(es) regularmente habilitado(s) e qualificado(s) para a condução do(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na execução dos serviços na(s) linha(s) a que se propõe a contratar, relacionando-o(s) explicitamente, em relação ao(s) qual(is) deverão ser contempladas as seguintes condições:

8.6.2.1 Possuir vínculo de emprego regularmente constituído, mediante assinatura da CTPS, e recolhimento de todos os encargos sociais e pagamento das verbas trabalhistas e fiscais, salvo se o condutor for sócio ou proprietário da empresa licitante;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.6.2.2 Ter idade superior a vinte e um anos;

8.6.2.3 Ser habilitado na categoria D;

8.6.2.4 Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

8.6.2.5 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

8.6.2.1 Possuir certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

8.6.3 Todas as condições retro indicadas, em relação ao(s) veículo(s) e condutor(es) poderão compor uma única declaração;

8.6.4 Não será exigida a comprovação da propriedade do veículo, bastando, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de instrumento de locação ou equivalente, contendo cláusulas mínimas exigidas pela Lei Civil, e firmas das assinaturas reconhecidas em tabelionato, além de todas as condições indicadas nos itens 8.6.1 e 8.6.2.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) contiverem preços superiores aos limites máximos estabelecidos neste edital.

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

16.2 O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A vigência ora fixada para o instrumento contratual não alterará a sistemática de execução dos serviços e de pagamento contidas nas cláusulas precedentes.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil posterior ao encerramento do mês de referência em que os serviços forem prestados, e apresentação das notas fiscais contendo de forma precisa a indicação dos dias de execução dos trabalhos no mês, as quais deverão conter a anuência e a aprovação por representante da Secretaria de Educação do Contratante.

18.2 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da relação contendo o(s) empregados utilizados na execução dos serviços, acompanhada da prova de pagamento dos salários no mês em referência, assim como da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS, relativamente a este(s).

18.3 As notas fiscais/faturas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato administrativo.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

18.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

19. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas no presente instrumento, a CONTRATADA, conforme a infração cometida, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

11.2 Atraso injustificado no início da execução dos serviços: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação e acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

11.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 7% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

11.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/1993, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

21.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4 É vedada a subcontratação dos serviços.

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 03 de fevereiro de 2022.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Aprovo:

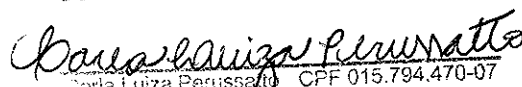

CRISTIANO ALEX MATTIONI
Assessor Jurídico

3/2/2022

Registre-se e Publique-se.

certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 03/02/2022


Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo I - Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 3/2022

ITEM	LINHA	ITINERÁRIOS	DIST.	Valor unitário líquido por km rodado	Total por dia
1	1	Percurso: sede do Município de Bozano, Rua Fioravante Alarico Sandri, sentido propriedade de Vanderlei Buzetto, retorno a Rua Fioravante Alarico Sandri sentido estrada que vai a Agropecuária São Roque, seguindo até a ponte do Rio Cambará, propriedade de Cláudio Copetti, seguindo até propriedade de Lucas Darlan Wielens, retorno a estrada principal seguindo pela antiga estrada Faxinal, Agropecuária São Roque, até a propriedade de Juarez Sandri, seguindo até cemitério do Rincão das Figueiras, propriedade dos Zanetti, retorno, propriedade de Marcos Baiotto, propriedade de Elerson Maccagnan, retorno pelo cemitério do Rincão das Figueiras, propriedade de Homero Gottems até a estrada principal, sede do Município, Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber e Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Bozano.	128,39 km/dia		
2	2	Percurso: Sede do Município de Bozano, Rua Emílio Hartmann, acesso a comunidade de Santa Lúcia, desvio acesso propriedade de Homero Gottems, comunidade de Santa Lúcia, Rincão dos Costa Beber, propriedade de Udi Costa Beber, retorno a comunidade Santa Lúcia, acesso a propriedade de Elvis Basso, comunidade de Santa Lúcia, estrada de acesso sede do Município, propriedade Getúlio Baiotto, estrada de acesso sede do Município, Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber e Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Bozano.	84,74 km/dia		
3	3	Percurso: sede do Município de Bozano, BR 285, entrando na Linha 11, acampamento Batista, seguindo propriedade de Elvio Kromberg, virando à direita até a propriedade de Sandro Meggiolaro, posteriormente propriedade de Cesar Copetti, em direção a propriedade de Celso Maas, propriedade de Edgar Meggiolaro, até início da propriedade de Elerson Krampp, retorno linha 11, BR 285, segue até propriedade de Oda Filipim, retorno a BR 285, Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Bozano, seguindo pela Augusto Mundstock, Rua Silvio Frederico Ceccato até a Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber.	95,09 km/dia		

DATA: __/__/__

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS MUNICIPAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA....."

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.216.419/0001-36, sediado administrativamente na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO LUIS CASAGRANDE**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº, estabelecida na, neste ato representada por....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de transporte escolar em linhas municipais, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Bozano, regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino nas Redes Municipal e Estadual, mediante o cumprimento dos horários, itinerários, e demais disposições contidas no Memorial Descritivo, Mapas, e Planilhas de Custos, em relação à(s) seguinte(s) linha(s):

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	DIST.	VEÍCULO	TURNOS	ALUNOS

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços concomitantemente com o início do ano letivo nas redes municipal e/ou estadual, e executá-los nos respectivos dias durante o ano letivo, ordinariamente de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos sábados e feriados, mediante solicitação prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará os serviços mediante a utilização de veículos e condutores próprios, atendendo taxativa e rigorosamente as especificações técnicas, memorial descritivo e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

mapas contendo os itinerários, observando em toda a sua extensão, as disposições inerentes a legislação de trânsito e normas de Direito Público aplicadas à espécie.

3.2 Será admitida a substituição de veículos e condutores, mediante requerimento fundamentado da licitante contratada, desde que os substitutos apresentem as mesmas condições exigidas para os substituídos.

3.3 Haverá fiscalização permanente da execução dos serviços pela licitante vencedora, em especial no que tange aos condutores, veículos, horários, itinerários, cordialidade e zelo para com os alunos.

3.4 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no curso dos serviços.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e Edital.

3.5.1 Em relação às Linhas ficam as licitantes cientes de que o itinerário ora apresentado foi elaborado a partir da necessidade de deslocamento o qual poderá sofrer alterações de acordo com a demanda referente a novas matrículas ou necessidades de desvios nas rotas implantados em razão de obras de pavimentação. **Tão logo seja identificada tais alterações no tráfego dos veículos, será procedido o ajuste no contrato administrativo a ser celebrado com a vencedora, através da supressão ou ampliação da quilometragem diária.**

3.6 É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

4.1 Assumir exclusivamente a responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se pelos custos relativos aos veículos, equipamentos, contratação de pessoal, seguro, combustível, manutenção, depreciação, tributos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, incluindo-se os eventuais danos causados ao Município, alunos ou a terceiros, em razão dos serviços realizados.

4.1.1 Em caso de acidentes ou danos causados aos alunos ou a terceiros, responderá exclusivamente a CONTRATADA, por si própria ou por intermédio da seguradora contratada, ficando o Município CONTRATANTE isento de responsabilidades.

4.2 Cumprir fielmente os itinerários e roteiros contidos no Memorial Descritivo e Mapas, parte integrantes deste Contrato.

4.3 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.4 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS), assim como documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na execução dos serviços, caso o condutor não for sócio ou proprietário da Empresa, e demonstração da plena regularidade dos veículos e condutores.

4.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução e vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive em relação aos veículos, vigência do seguro, e condutores.

4.6 Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, deixando-os em locais seguros.

4.7 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE.

4.8 Submeter os seu(s) veículo(s), a qualquer tempo, às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE.

4.9 Manter seu(s) veículo(s) sempre limpos e em condições de segurança;

4.10 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

4.11 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço a ser pago corresponde ao proposto pela CONTRATADA na Licitação que deu ensejo a este Contrato, quantificado em R\$ ____ (____) por quilômetro percorrido, e R\$ ____ (____) pela totalidade dos serviços realizados por dia letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental (0020, 1016, 1032)
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio (1016, 1032)
	2.072	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos da Ed. Infantil (0020, 1032)
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

6.1.1 Para os exercícios vindouros, caso decida o CONTRATANTE promover o aditamento deste instrumento, serão consignadas rubricas próprias nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, até o **décimo dia útil** posterior



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ao encerramento do mês de referência em que os serviços forem prestados, e apresentação das notas fiscais contendo de forma precisa a indicação dos dias de execução dos trabalhos no mês, as quais deverão conter a anuência e a aprovação por representante da Secretaria de Educação do Contratante.

7.2 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da relação contendo o(s) empregados utilizados na execução dos serviços, acompanhada da prova de pagamento dos salários no mês em referência, assim como da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS, relativamente a este(s).

7.3 As notas fiscais/faturas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato administrativo.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

8.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV;

CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, facultada a sua prorrogação, à critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 A vigência ora fixada para o instrumento contratual não alterará a sistemática de execução dos serviços e de pagamento contidas nas cláusulas precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas no presente instrumento, a CONTRATADA, conforme a infração cometida, estará sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

11.2 Atraso injustificado no início da execução dos serviços: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação e acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

11.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 7% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

11.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

12.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

disposto no Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 3/2022, Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, memorial descritivo dos serviços a serem executados, mapas contendo os percursos, planilha de custos elaborada pela CONTRATADA, proposta financeira, e Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo III - Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 3/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____/____de____de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)